



EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 075/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 297/2017
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/05/2017
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná
www.comprasnet.gov.br “Acesso Identificado”

COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos n.º 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **Aquisição de equipamentos e utensílios para utilização na execução de serviços de roçada, corte de grama, manejo de árvores e topografias, pelas Secretarias de Meio Ambiente, Esportes, Planejamento e Urbanismo..**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

09 de maio de 2017 às 09h00min

UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR
Local da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal n.º 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Nádia Aparecida Dall Agnol, designada pela Portaria nº 024/2017 de 18 de janeiro de 2017, publicada no Diário Eletrônico DIOEMS Edição n.º 1279, de 23 de janeiro de 2017.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1. Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até **09 de maio de 2017 às 09h00min**, no site www.comprasnet.gov.br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá **09 de maio de 2017 às 09h00min**, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.



1.3. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

2 – DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **Aquisição de equipamentos e utensílios para utilização na execução de serviços de roçada, corte de grama, manejo de árvores e topografias, pelas Secretarias de Meio Ambiente, Esportes, Planejamento e Urbanismo..**
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasnet.gov.br** e **www.franciscobeltrao.pr.gov.br**.
- 2.3 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 2.4 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo, telefone nº (46) 3520-2122.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 **Ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte (EXCLUSIVAMENTE PARA OS ITENS 10 e 011) por não haver no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos localizados local ou regionalmente, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - art. 49, inciso II.**
- 3.2 Poderão participar deste PREGÃO as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto 3.722/2001, com a redação conferida pelo Decreto nº 4.485/2002.
- 3.2.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, **inclusive este órgão Municipal (SEM CUSTO)**, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 3.2.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 3.3 Será vedada a participação de empresas:
- Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
 - Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;



- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- 3.4 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:
- 3.4.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
 - 3.4.2 Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
 - 3.4.3 Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.
- 3.5 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.
- 3.5.1 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos a pregoeira e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão.
 - 4.1.2 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 4.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 4.1.4 Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador,



que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

- 4.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, através do e-mail: nadia@franciscobeltrao.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, do Decreto nº 056/2006), no site www.comprasnet.gov.br.
- 5.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do PREGÃO.
- 5.3 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.
- 5.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6. Todos os procedimentos da licitação seguirão o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006, devendo as licitantes interessadas declarar tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema.
- 5.6.1. A licitante deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação (**Anexo V**).
- 5.6.2. No caso de microempreendedor individual, a declaração da condição de que trata o § 3º do artigo 1º deste decreto poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.
- 5.6.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS



- 6.1 A participação no **PREGÃO** dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema até 09 de maio de 2017 às 09h00min**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 12.2.4.
- 6.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **Anexo I** deste Edital.
- 6.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances**.
- 6.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 Na data e horário especificados no preâmbulo deste Edital, em conformidade com o subitem 6.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>, com o acolhimento das propostas de preços recebidas.
- 7.2 Análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.**
- 7.3.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.
- 7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.3.3 O eventual empate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 7.3.4 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 7.3.5 Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

7.3.6 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8 –A FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante, imediatamente, informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para a sua aceitação.
- 8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.6 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.6.1 A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes.
- 8.7 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.8.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, A pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
- 8.9 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará, **item a item**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relacionados no item 13, se vencidas no SICAF, das certidões constantes dos subitens. Para tanto a pregoeira fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o Licitante obedecer ao prazo estipulado pela pregoeira, utilizando o link “ANEXAR”, disponível apenas para o Licitante convocado.
- 8.9.1 O licitante após convocado deverá anexar os documentos solicitados no prazo de 02 (duas) horas, que poderá ser alterado pela pregoeira. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat, prorrogação do mesmo.



- 8.9.2 Passado o tempo determinado sem manifestação via chat do licitante, terá a sua proposta recusada.
- 8.10 Os documentos anexados, por arquivos eletrônicos digitalizados, serão analisados pela pregoeira, sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital e deverão ser juntados aos autos do respectivo processo de contratação.
- 8.11 A(s) Licitante(s) declarada(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, para a Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – 2º andar –, Francisco Beltrão – PR, no **original ou cópia autenticada**, os documentos relacionados no item 13 deste Edital, bem como sua proposta de preços, com os preços unitário por item, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.2 A qualquer tempo, a pregoeira poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.
- 9.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam as exigências deste edital.
- 9.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior a pregoeira poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.
- 9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.
- 9.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.
- 9.7 Havendo pendência na aceitação ou habilitação para quaisquer dos itens objeto desse certame, A pregoeira fará uso da funcionalidade “EM ANÁLISE” com o encerramento da sessão pública para os demais.
- 9.8 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:
- 9.9 **Exclusiva** – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação **EXCLUSIVA** de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.
- 9.10 **Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3º. Os benefícios referidos**



no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

9.10.1 LOCAL: Município de Francisco Beltrão/PR.

9.10.2 REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.10.3 MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

11 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

11.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério da pregoeira, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.

11.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, a pregoeira determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

12 – DA PROPOSTA ESCRITA

12.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser apresentada, juntamente com a documentação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da aceitação.

12.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de



preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

- 12.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo constante do **Anexo II**, impressa preferencialmente em papel timbrado do Licitante, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, devendo dela constar, obrigatoriamente:
- 12.2.1 Nome ou razão social do Licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, cargo, número do CPF, RG e endereço de seu representante legal;
 - 12.2.2 Prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de sua apresentação.
 - 12.2.3 O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Urbanismo.
 - 12.2.4 Todas as características dos produtos/serviços como procedência, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.
 - 12.2.5 **Preço unitário**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **Anexo I** do presente Edital.
 - 12.2.5.1 Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.
 - 12.2.5.2 O preço referido no subitem 12.2.5 deverá possuir até 02 (duas) casas decimais e por extenso, prevalecendo o valor descrito por extenso.
- 12.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 12.4 O município poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13 – DA HABILITAÇÃO

- 13.1 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do email institucional: nadia@franciscobeltrao.com.br, sendo os originais apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e nº do Pregão Eletrônico, endereçada à Pregoeira que processou o certame, no seguinte endereço: Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030.



- 13.1.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará, **item a item**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. Para tanto a pregoeira fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o Licitante obedecer ao prazo de 03 (três) horas, utilizando o link “ANEXAR”, disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.
- 13.1.2 **Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com TODOS os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.**
- 13.1.3 A fim de **aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes**, após **transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados**, para fins de análise, **sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação**, sendo realizado, pela Pregoeira, **o registro da não aceitação da proposta**.
- 13.1.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 13.1.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 13.1.5 Se a proposta não for aceitável **ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada** ou **não atender às exigência habilitatórias**, a Pregoeira **DECLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 13.1.6 A documentação remetida via **original deverá corresponder exatamente** àquela **inserida no Sistema Eletrônico**. O envio de documento **não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo**, para fins de análise por parte da área técnica, **salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail ou fac-símile dentro do prazo de 03 (três) horas, para a inclusão de tal documentação**, se for aceitável por parte da Pregoeira, a situação na qual será aplicada, a funcionalidade “Convocar anexo”.
- 13.2 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 13.3 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 13.3.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, substituirá apenas os documentos indicados nos subitens 13.4.3.1; 13.4.3.2; 13.4.3.3; 13.4.3.4; 13.4.3.5;
- 13.4 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
- 13.4.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 13.4.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 13.4.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 13.4.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 13.4.1.4 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V) a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.
- 13.4.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 13.4.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata**, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 13.4.2.2 **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta
- 13.4.2.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:
- $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$
- 13.4.2.4 Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.
- 13.4.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 13.4.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 13.4.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida**



Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

- 13.4.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 13.4.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 13.4.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 13.4.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 13.4.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
 - 13.4.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.4.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 13.4.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 13.4.5 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:
 - 13.4.5.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital. **(ANEXO III)**
 - 13.4.5.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**
- 13.4.6 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.4.7 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.



14 – DOS RECURSOS

- 14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor.
- 14.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
- 14.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
- 14.6 Os recursos terão efeito suspensivo.
- 14.7 Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, localizada na Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 3º andar - telefone (046) 3520-2127.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 – DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;



- 16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 16.3 Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 Não haverá reajuste de preço.
- 17.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 206.584,88 (duzentos e seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**.
- 17.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5200	11.001	15.122.1502.2.022	3.3.90.30.99.01	000
5240	11.001	15.122.1502.2.022	4.4.90.52.34.00	000
5850	12.002	18.541.18901.2.065		4.4.90.52.99.01
6450	14.001	27.122.2701.2.011		000
5240	11.001	15.122.1502.2.022	4.4.90.52.04.00	000

18 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 18.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.
- 18.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 18.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 18.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1 **O prazo de entrega dos equipamentos será de acordo o item 3.1 do ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho da Secretaria Municipal de Urbanismo.**



19.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Urbanismo, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

19.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

19.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

19.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.2.1.1 Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

19.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.2.2.1 Na **hipótese de complementação**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

20 – DAS PENALIDADES

20.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

20.1.1 A multa prevista no item 20.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

20.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 20.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 20.3.

20.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a



própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

- 20.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.
- 20.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.
- 20.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 20.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

- 21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na



hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br/.
- 22.2 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 22.3 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 22.4 Os documentos deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a partir da data de sua expedição.
- 22.5 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 22.6 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 22.7 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 22.8 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.9 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.
- 22.10 A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 22.11 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 22.12 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.



- 22.13 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 22.14 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.15 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.16 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 22.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 22.18 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado a pregoeira e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.
- 22.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 22.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Declaração indicando o(s) profissional(ais) que irá(ão) ministrar as oficinas
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2017.

.....
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE PREGÃO Nº 075/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos e utensílios para utilização na execução de serviços de roçada, corte de grama, manejo de árvores e topografias, pelas Secretarias de Meio Ambiente, Esportes, Planejamento e Urbanismo.

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame **Aquisição de equipamentos e utensílios para utilização na execução de serviços de roçada, corte de grama, manejo de árvores e topografias, pelas Secretarias de Meio Ambiente, Esportes, Planejamento e Urbanismo.**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Urbanismo, informar à Comissão se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo R\$	Valor total máximo R\$
1	54723	MOTO PODA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: A GASOLINA COM MOTOR CILINDRADA DE 25CM ³ , SABRE 30CM, COM CABO DE EXTENSÃO TIPO TUBO TELESCÓPICO APROXIMADO DE 3,8 METROS, PESO APROXIMADO DE 7,3KG, POTENCIA MÍNIMA DE 1,3HP, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	02	UND	3.306,33	6.612,66
2	54724	MOTOSSERRA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 2 TEMPOS COM POTÊNCIA MINIMA DE 3,0 HP, MOTOR CILINDRADA MÍNIMO 50 CM ³ , CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MINIMO DE 500ML, COMBUSTÍVEL GASOLINA, PESO APROXIMADO 5KG, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	02	UND	1.416,66	2.833,33
3	54725	ROÇADEIRA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROFISSIONAL MTR 2 TEMPOS, 3,4 HP, CILINDRADA MÍNIMA DE 50. CAPACIDADE DO TANQUE DE 1 LITRO DE GASOLINA. PESO SEM ACESSÓRIO DE CORTE MÍNIMO 7,4 KG. TRANSMISSÃO DE EIXO DE AÇO DE 7 MM. CARBURADOR WALBRO CILINDRO CROMADO. ROTAÇÃO 12000 RPM. EQUIPADA COM FIO DE NYLON LAMINA E KIT FERRAMENTAS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	04	UN	2.616,06	10.464,24
4	54726	SOPRADOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM MOTOR	12	UN	1.305,70	15.668,40



		2 TEMPOS, MÍNIMO DE 26 CILINDRADAS, ROTAÇÃO MÁXIMA 8500 RPM, VOLUME DE AR 600 M³/HORA, CAPACIDADE DO TANQUE 500 ML. PESO 7,5 KG COM BOLSA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES				
5	54727	ROÇADEIRA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROFISSIONAL MTR 2 TEMPOS DE 2,1 HP – 1,6 KW. MOTOR COM NO MÍNIMO CILINDRADA DE 40,2 CM³, DIÂMETRO DE TUDO DE 28MM. CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMO DE 0,87 LITROS. PESO SEM COMBUSTÍVEL 7,4 KG. EQUIPADA COM CARRETEL DE FIO E LAMINA COM KITS FERRAMENTAS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	10	UN	2.373,00	23.730,00
6	54728	CORTADOR DE GRAMA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROFISSIONAL DE 6,5 HP. LARGURA DE CORTE 56 CM. SAIDA LATERAL, REGULAGEM DE ALTURA COM 5 POSIÇÕES DE CORTE. MOTOR COM NO MÍNIMO CILINDRADA DE 196 CM³, A GASOLINA E 4 TEMPOS, PARTIDA MANUAL, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	10	UN	2.143,33	21.433,30
7	54729	PULVERIZADOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COSTAL COMPLETO, CAPACIDADE DE 20 LITROS COM KIT MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	10	UN	233,83	2.338,30
8	54730	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 127V, MOTOR DE INDUÇÃO DE 1800W, PRESSÃO 2030 PSI, VAZÃO 6.6 L/M. PESO MÍNIMO DE 16,0 KG. COM MANGUEIRA E CARRINHO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	06	UN	1.243,00	7.458,00
9	54731	COMPRESSOR DE AR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS? DESLOCAMENTO TEÓRICO DE 20 PÉS / 566 LITROS/MINUTO; PRESSÃO MÁXIMA DE 145 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTO DE 3 CV – 2 POLOS, 1150 RPM, PESO APROXIMADO DE 150 A 160 KG. 220V MONOFÁSICO.	01	UN	3.433,33	3.433,33

ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo R\$	Valor total máximo R\$
10	54735	ESTAÇÃO TOTAL ELETRÔNICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POSSUIR TECLADO EXPANDIDO COM NO MÍNIMO 25 TECLAS QUE PERMITA INTRODUÇÃO DE DADOS ALFANUMÉRICOS, COM ILUMINAÇÃO DE FUNDO NAS TECLAS PARA TRABALHOS EM LOCAIS ESCUROS; SER CAPAZ DE	01	UN	29.730,00	29.730,00



	<p>ALTERNAR ENTRE OS MODOS DE MEDIÇÃO COM PRISMA E SEM PRISMA ATRAVÉS DE UM SIMPLES TOQUE EM BOTÃO, DIRETAMENTE NO TECLADO, PARA AGILIZAR A MEDIÇÃO; SER À PROVA D'ÁGUA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÃO IP55 COMPROVADA EM CATÁLOGO DO FABRICANTE; POSSUIR LEITURA DIRETA DE 1"; POSSUIR ILUMINAÇÃO DO RETÍCULO, COM REGULAGEM DE INTENSIDADE; LUNETAS COM ZOOM DE AUMENTO DE 30X, OU MELHOR; POSSUIR DUPLO DISPLAY GRÁFICO DE CRISTAL LÍQUIDO COM AJUSTE DE CONTRASTE, COM MENUS EM PORTUGUÊS; TER ALCANCE DE 4.000 M COM 01 PRISMA OU SUPERIOR; SER CAPAZ DE LEITURAS SEM PRISMA DE 500 METROS OU SUPERIOR; POSSUIR FOCO MÍNIMO PARA LEITURAS SEM PRISMA DE 0,3M;</p> <p>POSSUIR LUZES GUIA PARA AUXÍLIO EM LOCAÇÕES E APONTADOR LASER (LASER-POINTER) PARA AUXÍLIO A VISADAS EM LOCAIS ESCUROS; POSSUIR ALÇA REMOVÍVEL PARA PERMITIR LEITURAS PRÓXIMAS AO ZÊNITE; POSSUIR LASER CLASSE 1 PARA MEDIÇÃO DE DISTÂNCIAS COM PRISMA CONFORME NORMA IEC PUBLICAÇÃO 60825-1;</p> <p>TER PRECISÃO ANGULAR IGUAL OU MELHOR A 05" (CINCO SEGUNDOS); POSSUIR SISTEMA DE NIVELAMENTO ELETRÔNICO, COM VISUALIZAÇÃO GRÁFICA DA BOLHA NO DISPLAY; POSSUIR COMPENSADOR VERTICAL E HORIZONTAL, COM INTERVALO DE ATÉ 6'; POSSUIR GATILHO RÁPIDO PARA MEDIÇÃO DE DISTÂNCIAS; TER PRECISÃO LINEAR NO MODO COM PRISMA IGUAL OU MELHOR QUE \square 2MM + 2PPM E NO MODO SEM PRISMA IGUAL OU MELHOR QUE \square 3MM + 2PPM; TEMPO DE MEDIÇÃO CONTÍNUO INFERIOR A 0,3 SEGUNDOS, PARA AGILIDADE NO LEVANTAMENTO; POSSUIR COLETOR DE DADOS INTERNO COM MEMÓRIA PARA NO MÍNIMO, 10.000 PONTOS COM TODOS OS ATRIBUTOS; POSSUIR ENTRADA USB QUE PERMITA DESCARGA DE DADOS VIA PEN-DRIVE; POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEÇA O USO DO EQUIPAMENTO POR PESSOAS NÃO AUTORIZADAS; POSSUIR BLUETOOTH CLASSE 1; QUE O EQUIPAMENTO POSSUA DISPOSITIVO DE AUTO-DESLIGAMENTO CASO O MESMO PERMANEÇA SEM OPERAÇÕES POR DETERMINADO TEMPO, CONFIGURÁVEL PELO USUÁRIO; POSSUIR PESO INFERIOR A 5,6 KG, INCLUINDO A BATERIA,</p>				
--	---	--	--	--	--



	<p>COMPROVADO EM CATALOGO; TEMPO DE OPERAÇÃO DA BATERIA IGUAL OU SUPERIOR A 30 (TRINTA) HORAS PARA MEDIÇÕES ANGULARES E LINEARES; POSSUIR PRUMO LASER CLASSE 2; SER CAPAZ DE CALCULAR: COTA DA ESTAÇÃO, ATRAVÉS DE LEITURA DE PONTOS CONHECIDOS; ÁREA DA SUPERFÍCIE, DURANTE A COLETA DE DADOS OU PONTOS ARMAZENADOS; DISTÂNCIA HORIZONTAL, VERTICAL E DESNÍVEL ENTRE PONTOS LIDOS DA MESMA ESTAÇÃO; COORDENADA RELATIVA DE PONTO EM RELAÇÃO A UMA LINHA BASE; AJUSTAMENTO DE POLIGONAL; POSSUIR APLICAÇÃO PARA AUXÍLIO EM LOCAÇÕES DE PROJETOS VIÁRIOS; SER CAPAZ DE MONTAGEM DE BIBLIOTECA DE PELO MENOS 60 CÓDIGOS; POSSIBILIDADE DE DEFINIR 10 ARQUIVOS DE OBRA NO MÍNIMO; DOTADA DE PORTA SERIAL PADRÃO RS-232;</p> <p>COM OS SEGUINTE ACESSÓRIOS:</p> <p>BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO PARA NO MÍNIMO 30 HORAS DE TRABALHO (1 UN) RECARREGADOR DE BATERIA (1 UN) PRISMA COM ALVO E SUPORTE (2 UN) BASTÕES TELESCÓPICOS DE 2,60 M (2 UN) BOLSA INDIVIDUAL PARA CADA BASTÃO (3 UN) TRIPÉ GRANDE DE ALUMÍNIO (1 UN) MALA RÍGIDA PARA TRANSPORTE DA ESTAÇÃO TOTAL (1 UN) BOLSAS DE TRANSPORTE PARA A ESTAÇÃO TOTAL (1 UN) BOLSA PARA TRIPÉ E BASTÃO (1UN) BIPÉ PARA BASTÃO (1UN) BOLSA PARA BIPÉ (2 UN) PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS EM FORMATO ASCII (1 UN) OBSERVAÇÕES: A PROPONENTE DEVERÁ OFERTAR TREINAMENTO, SEM ÔNUS, NUM LOCAL A SER DEFINIDO POR ESTA PREFEITURA. A PROPONENTE DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DO PARANÁ. O PRAZO DE GARANTIA PARA OS ITENS OFERTADOS NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA A ESTAÇÃO TOTAL E 12 (DOZE) MESES PARA OS DEMAIS ACESSÓRIOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO FORNECIMENTO. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR CARTA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO,</p>				
--	--	--	--	--	--



		<p>MENCIONANDO QUE A MESMA É SEU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO E ATESTANDO QUE ESTÁ CAPACITADA PELO FABRICANTE A PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA, TREINAMENTO E SUPORTE AOS SEUS PRODUTOS. NÃO SERÃO ACEITAS CARTAS DE SUBSTABELECIMENTO FEITAS POR REPRESENTANTES.</p> <p>NO CASO DE DÚVIDA ENTRE A COMPATIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS E AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS, O LICITANTE RESERVA-SE AO DIREITO DE SOLICITAR ESCLARECIMENTOS POR ESCRITO A SER PRESTADO DIRETAMENTE PELO FABRICANTE, EM PAPEL TIMBRADO DO MESMO, COM IDENTIFICAÇÃO DE SEU ASSINANTE.</p> <p>PARA ASSEGURAR A QUALIDADE DO EQUIPAMENTO OFERTADO A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO ISO 9001:2008 EMITIDO EM NOME DO FABRICANTE.</p>				
11	54740	<p>RECEPTOR SISTEMA GNSS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTO POR UM PAR DE RECEPTORES (BASE E ROVER, SENDO QUE AS DUAS UNIDADES QUE COMPÕE O PAR POSSAM SER UTILIZADAS COMO BASE OU COMO ROVER). DEVENDO PERMITIR A CAPTAÇÃO DE SINAIS DE DUPLA FREQUÊNCIA A PARTIR DAS CONSTELAÇÕES GPS E GLONASS; O SISTEMA GNSS DEVE SER CAPAZ DE EFETUAR LEVANTAMENTOS EM TEMPO REAL (RTK -REAL TIME KINEMATIC); OS RECEPTORES DEVEM POSSUIR NO MÍNIMO 225 CANAIS UNIVERSAIS CADA RECEPTOR (225 CANAIS NO RECEPTOR BASE + 225 CANAIS NO RECEPTOR ROVER), COM CAPACIDADE PARA RASTREAR, CONTINUAMENTE, O CÓDIGO E A FASE DO SINAL GPS L1, L1 CA, L2, L2 P (Y), L2C E GLONASS L1P, L1 CA, L2 C/A, L2 P; OS RECEPTORES DEVEM TER SUPORTE A CORREÇÕES SBAS (SPACE-BASEDAUGMENTATION SYSTEM) NOS SISTEMAS WAAS (WIDEAREAAUGMENTATION SYSTEM) E EGNOS EUROPEANGEOSTATIONARYNAVIGATION OVERLAY SERVICE); OS RECEPTORES DEVEM PODER SER INCREMENTADOS (UPGRADE) ATRAVÉS DE ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE OU DE OUTROS ARQUIVOS DIGITAIS SEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO PARA NENHUM LABORATÓRIO; O SISTEMA GNSS DEVE OPERAR NOS MODOS DE MEDIÇÕES ESTÁTICO, ESTÁTICO RÁPIDO, STOP</p>	01	UN	82.883,33	82.883,33



	<p>ANDGO, CINEMÁTICO E NAVEGAÇÃO; OS RECEPTORES GNSS DEVERÃO SER DOTADOS DE RECURSOS VISUAIS (DISPLAY OU LED'S) QUE PERMITAM INFORMAR: ESTADO DO RECEPTOR (LIGADO/DESLIGADO), ESTADO DA CONEXÃO BLUETOOTH (CONECTADO/DESCONECTADO), ESTADO DO LINK DE RÁDIO (RECEPÇÃO/TRANSMISSÃO), CAPACIDADE DO CARTÃO DE MEMÓRIA, RASTREAMENTO DE SATÉLITES E SITUAÇÃO DA BATERIA; DEVEM TRANSMITIR DADOS NOS FORMATOS RTCM NAS VERSÕES 2.2, 2.3, 3.0 E 3.1, FORMATO CMR, CMR+ E NMEA; POSSUIR TECNOLOGIA PARA MINIMIZAR OS EFEITOS DE MULTICAMINHAMENTO; O SISTEMA RTK DEVE PERMITIR A CONFIGURAÇÃO DOS PRINCIPAIS SISTEMAS DE COORDENADAS; O SISTEMA RTK DEVE SER CAPAZ DE VERIFICAR A CONFIABILIDADE DA POSIÇÃO MAIS DE UMA VEZ, ANTES DE APRESENTAR AO USUÁRIO ATRAVÉS DO SOFTWARE DO COLETOR DE DADOS; A COMUNICAÇÃO ENTRE RECEPTORES E COLETOR DE DADOS DEVERÁ SER ATRAVÉS DA TECNOLOGIA BLUETOOTH, NÃO HAVENDO A NECESSIDADE DE FIOS; TAXA DE RASTREIO ATUALIZÁVEL ATÉ 20 HZ. QUE POSSUA PRECISÕES MÍNIMAS (IGUAL OU MELHOR) ESTÁTICO: HORIZONTAL 3MM + 0,1PPM E VERTICAL 3,5MM + 0,5PPM; RTK: HORIZONTAL 10MM + 1PPM E VERTICAL 15MM + 1PPM; OS RECEPTORES DEVERÃO POSSUIR AS SEGUINTESS MODALIDADES MÍNIMAS DE COMUNICAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">- TECNOLOGIA BLUETOOTH INTEGRADA, PARA COMUNICAÇÃO ENTRE RECEPTOR E COLETOR (TAL OPÇÃO DEVE SER DE FÁBRICA. NÃO SERÃO ACEITOS ADAPTADORES EXTERNOS);- RÁDIO UHF, INTERNO COM POTÊNCIA DE 1W, RX (RECEIVER) E TX (TRANSMITTER) NOS DOIS RECEPTORES;- MÓDULO GSM/CDMA OU HSPA INTERNO NO RECEPTOR PARA TRANSMISSÃO DE DADOS VIA SUPORTE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PARA OS LEVANTAMENTOS RTK VIA NTRIP E RTK VIA GSM; OS RECEPTORES DEVEM POSSUIR MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 2 GB OU POSSIBILIDADE DE USO DE DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS SECURE DIGITAL CARD(SD) OU MICRO SD INTERNO AO RECEPTOR, REMOVÍVEL, DE NO MÍNIMO 4GB; CARACTERÍSTICAS DE INTERAÇÃO AMBIENTAL: QUE OS				
--	--	--	--	--	--



	<p>RECEPTORES GNSS SUPOTEM TEMPERATURAS, EM OPERAÇÃO, ENTRE -20°C A +55°C; SER À PROVA D'ÁGUA E POEIRA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO IP67 NO MÍNIMO, COMPROVADO EM CATÁLOGO DO FABRICANTE; OS RECEPTORES DEVEM POSSUIR CAPACIDADE PARA OPERAR COM BATERIAS INTERNAS RECARREGÁVEIS E REMOVÍVEIS; AS BATERIAS DEVEM SER DE LITHIUM-ION (LI-ION) SEM TENDÊNCIAS DE EFEITO MEMÓRIA, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 11 HORAS DE RASTREIO PARA O CONJUNTO DE DUAS BATERIAS; OS RECEPTORES DEVEM PODER SER ALIMENTADOS POR BATERIA EXTERNA QUANDO NECESSÁRIO, SEM INTERRUÇÃO DA MEDIÇÃO, VISANDO MAIOR TEMPO DE RASTREIO; CASO OCORRAM PROBLEMAS DE MEMÓRIA OU DE BATERIA NO INSTANTE DA MEDIÇÃO, O SISTEMA DEVE GRAVAR OS DADOS ANTES DE PARAR DE MEDIR OU DESLIGAR;</p> <p>SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE DADOS: O SISTEMA DEVE RODAR EM COMPUTADORES PESSOAIS DE 32-BIT OU 64-BIT – NAS PLATAFORMAS WINDOWS; O SOFTWARE DEVE SER NO IDIOMA PORTUGUÊS; A LICENÇA DE OPERAÇÃO DO SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE DADOS DEVERÁ SER REGISTRADA NO PRÓPRIO FABRICANTE E O HARDLOCK, DEVERÁ SER ATRAVÉS DE DISPOSITIVO USB; QUE NO MESMO E ÚNICO SOFTWARE SEJA POSSÍVEL, IMPORTAR DADOS, CRIAR PROJETOS, REALIZAR CONFIGURAÇÕES, PÓS-PROCESSAR DADOS, REALIZAR AJUSTAMENTO DE REDES, VISUALIZAR GRAFICAMENTE TODOS OS PONTOS, LINHAS E ÁREAS COLETADAS EM CAMPO E EXPORTAR DADOS PARA OUTROS FORMATOS; O SOFTWARE DEVE PROCESSAR DADOS NOS MODOS: ESTÁTICO, ESTÁTICO RÁPIDO, STOP ANDGO E CINEMÁTICO; O SOFTWARE DEVE PERMITIR VISUALIZAÇÃO DOS DADOS LEVANTADOS; O SOFTWARE DEVE AJUSTAR REDES GEODÉSICAS; O SOFTWARE DEVE TER CAPACIDADE PARA A IMPORTAÇÃO DE DADOS BRUTOS PARA PÓS-PROCESSAMENTO E DADOS NO FORMATO RINEX E DO PRÓPRIO FABRICANTE DO RECEPTOR; O SOFTWARE DEVE TER CAPACIDADE PARA AJUSTAR REDES GPS E GLONASS, PELO MÉTODO DOS MÍNIMOS QUADRADOS; O SOFTWARE DEVE TER CAPACIDADE PARA</p>			
--	--	--	--	--



	<p>EXPORTAR DADOS NOS FORMATOS DXF, DWG, SHP E ASCII (SOFTWARES DE TOPOGRAFIA) DEFINIDO PELO USUÁRIO PARA QUALQUER FORMATO DESEJADO; O SOFTWARE DEVERÁ REALIZAR O AJUSTAMENTO DE REDE, PROMOVEDO PROPAGAÇÃO DAS PRECISÕES DAS COORDENADAS DAS ESTAÇÕES DE REFERÊNCIA PARA AS ESTAÇÕES AJUSTADAS; NO SOFTWARE O USUÁRIO DEVERÁ SER CAPAZ DE PODER INSERIR AS PRECISÕES DAS COORDENADAS DAS ESTAÇÕES BASE PARA REALIZAR O AJUSTAMENTO RELATIVO DA REDE; DEVERÁ REALIZAR TESTE DE QUALIDADE DO AJUSTAMENTO, DETECÇÃO DE ERROS E QUE PROPORCIONE ELEMENTOS PARA ANÁLISE DA CONFIABILIDADE DOS RESULTADOS, GERANDO RELATÓRIO QUE EXPRESSE, DENTRE OUTROS, OS IDENTIFICADORES DAS ESTAÇÕES DE REFERÊNCIA ADOTADAS, SUAS COORDENADAS E PRECISÕES, OS IDENTIFICADORES DAS ESTAÇÕES AJUSTADAS, SUAS COORDENADAS E PRECISÕES, A IDENTIFICAÇÃO DOS VETORES AJUSTADOS BEM COMO SEUS DESVIOS-PADRÃO, ASSIM COMO OS RESÍDUOS APÓS O AJUSTAMENTO DESSES VETORES;</p> <p>O SOFTWARE DEVE ANALISAR RESÍDUOS GRAFICAMENTE, INCLUSIVE PLOTAR SIMPLES, DUPLAS E TRIPLAS DIFERENÇAS DAS FASES; O SOFTWARE DEVERÁ GERAR SUPERFÍCIE (MDT), REALIZAR CÁLCULO DE VOLUMES ENTRE AS SUPERFÍCIES, CRIAÇÃO DE CURVAS DE NÍVEIS E CÁLCULOS DE ÁREA. COLETOR DE DADOS (01 POR PAR):</p> <p>O SISTEMA DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE UM COLETOR DE DADOS COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: SISTEMA OPERACIONAL EM AMBIENTE MICROSOFT WINDOWS MOBILE 6.5, OU SUPERIOR; DEVERÁ TER DISPLAY COLORIDO LCD DE NO MÍNIMO 4,2" (4,2 POLEGADAS), SENSÍVEL AO TOQUE E COM ILUMINAÇÃO DE FUNDO; O PROCESSADOR DEVERÁ TER VELOCIDADE MÍNIMA DE 1GHZ; MEMÓRIA MÍNIMA DE 512 MB RAM E 2 GB DE MEMÓRIA FLASH PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS; DEVERÁ TER BLUETOOTH PARA CONEXÃO COM OS RECEPTORES E WIRELESS; O COLETOR DEVERÁ SER À PROVA DE POEIRA E À PROVA D'ÁGUA COM CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA IP68; DEVERÁ PESAR NO MÁXIMO COM BATERIA 1100 GRAMAS; DEVERÁ CONTER UMA CÂMARA FOTOGRÁFICA INTEGRADA DE NO MÍNIMO</p>				
--	---	--	--	--	--



	<p>5 MEGAPIXELS COM FLASH INTEGRADO, PARA QUE POSSA CAPTURAR FOTOS DE MARCOS (NÃO SENDO ACEITO ADAPTADORES EXTERNOS), ASSIM, NÃO NECESSITANDO DE CÂMARAS FOTOGRÁFICAS EM CAMPO; DEVERÁ SUPORTAR TEMPERATURAS, EM OPERAÇÃO, ENTRE -30°C A +60°C; DEVERÁ POSSUIR BATERIAS DE ÍONS DE LÍTIO RECARREGÁVEL E REMOVÍVEIS, COM TEMPO DE OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 16 HORAS; ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP68 DEVERÁ DISPOR DE PORTA USB OU MINI-USB E SERIAL RS-232C (9 PINOS);</p> <p>SOFTWARE PARA COLETA DE DADOS: DESENVOLVIDO E COMPATÍVEL COM AMBIENTE WINDOWS CE E MOBILE, TODO EM IDIOMA PORTUGUÊS; O SOFTWARE DE COLETA DE DADOS DEVERÁ SER LICENCIADO JUNTO AO DESENVOLVEDOR DO PROGRAMA E DO MESMO FABRICANTE DOS RECEPTORES; GERENCIAR A COLETA DE DADOS DE LEVANTAMENTO NOS MÉTODOS ESTÁTICO, CINEMÁTICO; POSSUIR COLETA AUTOMATIZADA DE DADOS COM POSSIBILIDADE DE ACRESCENTAR NOME E DESCRIÇÃO NOS PONTOS COLETADOS; PERMITIR ESTAQUEAMENTO E QUE O OPERADOR ESCOLHA VÁRIOS TIPOS DE REFERÊNCIAS; QUE MOSTRE DISTÂNCIAS LINEARES E AMBIENTE GRÁFICO SOMENTE NUMA TELA; QUE PERMITA PARAR E RECOMEÇAR UMA LOCAÇÃO OU MOVER PARA OUTRO PONTO; QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DOS DADOS BRUTOS COLETADOS; QUE FORNEÇA AO OPERADOR UMA VISUALIZAÇÃO CLARA DE SUA LOCALIZAÇÃO EM RELAÇÃO A UMA LINHA DE REFERÊNCIA; QUE O STATUS DE VISUALIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE SINAIS GPS/GLONASS E DE NÍVEL DE CARGA DA BATERIA SEJA VISÍVEL AO OPERADOR; QUE PERMITA INTRODUÇÃO PELO USUÁRIO DE ATRIBUTOS PARA OS PONTOS COLETADOS; O SISTEMA DEVE PERMITIR CODIFICAÇÕES PARA OS PONTOS; OS CÓDIGOS DEVEM SER ALFANUMÉRICOS E DEVEM POSSUIR UMA DESCRIÇÃO; CADA ATRIBUTO DEVE PODER SER PREDEFINIDO PELO USUÁRIO; A LISTA DE CÓDIGOS DEVE FAZER PARTE DE UMA BIBLIOTECA DE CÓDIGOS PREDEFINIDA PELO USUÁRIO; O SISTEMA DEVE PERMITIR QUE O USUÁRIO EDITE MANUALMENTE A LISTA DE CÓDIGOS OU ADICIONE MAIS CÓDIGOS DURANTE A</p>				
--	---	--	--	--	--



	<p>OPERAÇÃO DE CAMPO; O SOFTWARE DE COLETA DE DADOS DEVERÁ GERAR SUPERFÍCIE (MDT), REALIZAR CÁLCULO DE VOLUMES ENTRE AS SUPERFÍCIES, CRIAÇÃO DE CURVAS DE NÍVEIS E CÁLCULOS DE ÁREA.</p> <p>O SISTEMA DEVE POSSUIR CAPACIDADE PARA OPERAR COM CÓDIGOS RÁPIDOS, OU SEJA: MEDIÇÃO, GRAVAÇÃO E CODIFICAÇÃO A PARTIR DE ÚNICO COMANDO;</p> <p>O SOFTWARE DEVERÁ SER, IMPRETERIVELMENTE, DO MESMO FABRICANTE DO (S) RECEPTOR (ES) E DO COLETOR DE DADOS;</p> <p>OBSERVAÇÕES:</p> <p>OS ITENS (RECEPTOR GNSS, COLETOR DE DADOS, SOFTWARES DE PÓS PROCESSAMENTO E COLETA DE DADOS) OFERTADOS DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE DO MESMO FABRICANTE E NO IDIOMA PORTUGUÊS (EXCETO ACESSÓRIOS). OS SOFTWARES DE PÓS PROCESSAMENTO E COLETA DE DADOS DEVERÃO TER ATUALIZAÇÃO GRATUITA POR PELO MENOS QUATRO ANOS;</p> <p>ACESSÓRIOS MÍNIMOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O SISTEMA:01 BASTÃO EXTENSÍVEL DE FIBRA DE CARBONO DE NO MÍNIMO 2,0 METROS; 01 BIPÉ EXTENSÍVEL PARA BASTÃO; 01 BASE NIVELANTE COM ADAPTADOR; 01 TRIPÉ GRANDE EM ALUMÍNIO;01 MALA RÍGIDA PARA TRANSPORTE DOS RECEPTORES GPS; 03 CARREGADORES DE BATERIA PARA OS RECEPTORES (PARA 2 BATERIAS); 06 BATERIAS DE LITHIUM-ION (LI-ION), (3 PARA CADA RECEPTOR); 01 BATERIA BASTÃO PARA A BASE; 01 CARREGADOR DA BATERIA BASTÃO; 02 CABO DE COMUNICAÇÃO ENTRE RECEPTOR E COMPUTADOR; 01 CARREGADOR DE BATERIA PARA O COLETOR DE DADOS;01 BATERIA PARA COLETOR DE DADOS; 02 SUPORTE E ENGATE PARA ACOPLAR O COLETOR DE DADOS NO BASTÃO; 03 ANTENAS PARA OS RECEPTORES, SENDO 2 PARA USO E 1 RESERVA; BOLSA DE TRANSPORTE PARA OS ACESSÓRIOS; TODOS OS ACESSÓRIOS PARA A CORRETA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA.</p> <p>A PROPONENTE DEVERÁ OFERTAR TREINAMENTO, SEM ÔNUS, NUM LOCAL A SER DEFINIDO POR ESTA PREFEITURA. A PROPONENTE DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO</p>				
--	--	--	--	--	--



	<p>ESTADO DO PARANÁ. O PRAZO DE GARANTIA PARA OS ITENS OFERTADOS NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 (DOZE) MESES PARA OS RECEPTORES, COLETOR DE DADOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO FORNECIMENTO. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR CARTA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO, MENCIONANDO QUE A MESMA É SEU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO E ATESTANDO QUE ESTÁ CAPACITADA PELO FABRICANTE A PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA, TREINAMENTO E SUPORTE AOS SEUS PRODUTOS. NÃO SERÃO ACEITAS CARTAS DE SUBSTABELECIMENTO FEITAS POR REPRESENTANTES.</p> <p>NO CASO DE DÚVIDA ENTRE A COMPATIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS E AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS, O LICITANTE RESERVA-SE AO DIREITO DE SOLICITAR ESCLARECIMENTOS POR ESCRITO A SER PRESTADO DIRETAMENTE PELO FABRICANTE, EM PAPEL TIMBRADO DO MESMO, COM IDENTIFICAÇÃO DE SEU ASSINANTE.</p> <p>PARA ASSEGURAR A QUALIDADE DO EQUIPAMENTO OFERTADO A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO ISO 9001:2008 EMITIDO EM NOME DO FABRICANTE.</p>			
--	--	--	--	--

- 1.2. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 206.584,88 (duzentos e seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**

II – DO PROSPECTO / CARTA DO FABRICANTE / TREINAMENTO:

- 2.1. **PROSPECTO: A(s) licitante(s) vencedora(s), deverá(ão) enviar a pregoeira sob pena de desclassificação, no prazo máximo de 3(três) horas após a finalização do certame, através do email: nadia@franciscobeltrao.com.br , os “FOLDERS”, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS de TODOS os equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação da equipe técnica.**

- 2.2. A(s) licitante(s) detentora(s) do melhor lance nos itens 010 – ESTAÇÃO TOTAL ELÉTRICA e 011 - RECEPTOR SISTEMA GNSS, deverá(ão) apresentar:

- 2.2.1. Carta do fabricante do equipamento ofertado, mencionando que a mesma é seu distribuidor autorizado e atestando que está capacitada pelo fabricante a prestar assistência técnica, treinamento e suporte aos seus produtos. Não serão aceitas cartas de substabelecimento feitas por representantes. No caso de dúvida entre a compatibilidade dos equipamentos ofertados e as especificações técnicas exigidas, o licitante reserva-se ao direito de solicitar esclarecimentos por escrito a ser prestado diretamente pelo fabricante, em papel timbrado do mesmo, com identificação de seu assinante.



2.2.2. A proponente deverá ofertar treinamento, sem ônus, num local com data e hora a ser definido pela Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão após a entrega dos equipamentos.

III – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. Os produtos/equipamentos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues, **parceladamente**, de acordo com a Solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Esportes, Planejamento e Urbanismo, no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, sito à Rua Marília, 665 – Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão, da seguinte forma:

3.1.1. Os Itens: 01 – MOTO PODA; 02 – MOTOSSERA, 03 – ROÇADEIRA; 04 – SOPRADOR; 05 – ROÇADEIRA; 06 – CORTADOR DE GRAMA; 07 – PULVERIZADOR; 08 – LAVADORA DE ALTA PRESSÃO; 09 – COMPRESSOR DE AR, **deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após o recebimento da ordem de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.**

3.1.2. Os Itens: 010 – ESTAÇÃO TOTAL ELÉTRICA e 011 - RECEPTOR SISTEMA GNSS, **deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da ordem de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.**

3.2. O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

IV – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.2. **Os equipamentos deverão possuir garantia mínimas de 12 (doze) meses, exceto a Estação total (item 10) que deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.**

4.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. **Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.**

4.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.

4.5. Para que a proposta seja aceita, deverá estar em papel timbrado e, TODOS os itens abaixo deverão constar na proposta sendo os itens: pagamento, validade da proposta e prazo de entrega/execução nas mesmas condições indicadas abaixo:

4.5.1. Preço;

4.5.2. Quantidade;

4.5.3. Descrição dos equipamentos;

4.5.4. Pagamento: 30 (trinta) dias;

4.5.5. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;

4.5.6. Local de entrega/execução: conforme descrito no item 3.1 do Anexo I.



EDITAL DE PREGÃO Nº 075/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos e utensílios para utilização na execução de serviços de roçada, corte de grama, manejo de árvores e topografias, pelas Secretarias de Meio Ambiente, Esportes, Planejamento e Urbanismo.

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 075/2017, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTD.	UNID.	MATERIAL/SERVIÇO
1..	XX	Unidade	***

Informar a quantidade.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar a independência de elaboração da Proposta.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Prazo máximo de execução será de acordo com o item 3.1 do ANEXO I do edital.

Francisco Beltrão, de de 2017.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :
Cargo :



EDITAL DE PREGÃO Nº 075/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos e utensílios para utilização na execução de serviços de roçada, corte de grama, manejo de árvores e topografias, pelas Secretarias de Meio Ambiente, Esportes, Planejamento e Urbanismo.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na n°, C.N.P.J. n°, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, de de 2017.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



EDITAL DE PREGÃO Nº 075/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos e utensílios para utilização na execução de serviços de roçada, corte de grama, manejo de árvores e topografias, pelas Secretarias de Meio Ambiente, Esportes, Planejamento e Urbanismo.

ANEXO - IV

**MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(papel timbrado da licitante)**

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto
no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 075/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos e utensílios para utilização na execução de serviços de roçada, corte de grama, manejo de árvores e topografias, pelas Secretarias de Meio Ambiente, Esportes, Planejamento e Urbanismo.

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 075/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos e utensílios para utilização na execução de serviços de roçada, corte de grama, manejo de árvores e topografias, pelas Secretarias de Meio Ambiente, Esportes, Planejamento e Urbanismo.

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 075/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Aquisição de equipamentos e utensílios para utilização na execução de serviços de roçada, corte de grama, manejo de árvores e topografias, pelas Secretarias de Meio Ambiente, Esportes, Planejamento e Urbanismo.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 075/2017 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$......(....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o



pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **075/2017** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
970	06.002	08.243.0801.6.062	3.3.90.30.07.99	000
1030	06.002	08.243.0801.6.065		934
1170	06.002	08.243.0801.6.067		934
1610	06.005	08.244.0801.2.059		000
1630	06.005			934
1880	06.006	08.241.0801.2.052		000
1890				934

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os produtos/equipamentos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues, **parceladamente**, de acordo com a Solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Esportes, Planejamento e Urbanismo, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, sito à Rua Marília, 665 – Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão, da seguinte forma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os Itens: 01 – MOTO PODA; 02 – MOTOSSETA, 03 – ROÇADEIRA; 04 – SOPRADOR; 05 – ROÇADEIRA; 06 – CORTADOR DE GRAMA; 07 – PULVERIZADOR; 08 – LAVADORA DE ALTA PRESSÃO; 09 – COMPRESSOR DE AR, **deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após o recebimento da ordem de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Itens: 010 – ESTAÇÃO TOTAL ELÉTRICA e 011 - SISTEMA GNSS, **deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da ordem de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

PARÁGRAFO SEGUNDO - **Os equipamentos deverão possuir garantia mínimas de 12 (doze) meses, exceto a Estação total (item 10) que deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.**

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;



- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **075/2017** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº **075/2017**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à

CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como

sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **075/2017** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Francisco Beltrão,

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: